

L E I N° 1.739/17

PRORROGA PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 4° DA LEI N° 1.701, DE 26 DE AGOSTO DE 2015, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação da presente Lei, os prazos previstos no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.701, que autoriza o Executivo a doar imóvel de propriedade do Município à União Federal para construção de prédio para abrigar as instalações da Vara da Justiça do Trabalho na cidade de Porecatu.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (07.02.2017).

Fábio Luiz Andrade
Prefeito